PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O QUADRO – ANEXO I – DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 450/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado pela presente Lei Complementar o valor do salário-base e as referências salariais dos empregos públicos de Técnico em Enfermagem (Cod. 110) e Auxiliar de Enfermagem (Cod. 47), constante do Quadro de Referência Salarial – Anexo I – da Lei Complementar de nº 450, de 14 de janeiro de 2022, conforme seguem:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	VALOR PREVISTO PELA PRESENTE LEI
Técnico em Enfermagem	J-I-1	**K-I-1 – R$3.025,02**
Auxiliar de Enfermagem	F-I-I	**H–I–1 – R$2.154,74**

Art. 2º. A alteração está de acordo com os quadros anexados, que fazem parte integrante da presente Lei Complementar, tratando-se das novas referências salariais dos Empregos Públicos supramencionados e indicando o novo valor do salário-base.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela alteração do Quadro de Empregos Públicos Permanentes, incluindo-se os empregos constantes nesta Lei Complementar.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia **1º de setembro de 2023**, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de setembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Anexo III

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

COD	EMPREGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
47	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Concurso Público	1	H – I – 1	40 h/sem de Seg. à Sex.

PRÉ – REQUISITOS

– Ensino Médio Completo;
– Curso de Auxiliar em Enfermagem;
– Registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES:

– Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão doenfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes: controla sinais vitais dos pacientes,observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;

– Ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;

– Faz curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alivio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;

– Auxilia nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;

– Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

– Prepara pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;

- Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;

– Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;

– Registra as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.

– Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

HIERARQUIA SUPERIOR: *Imediata*: **Chefe de Serviço –** *Mediata*: **Secretário Municipal**

Anexo III

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

COD	EMPREGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
110	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	78	K – I – 1	40 h/sem de Seg. à Sex. (Revezamento)

PRÉ – REQUISITOS

- Ensino Técnico em Enfermagem;
- Registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras;
- Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, com a administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

HIERARQUIA SUPERIOR: ***Imediata:*** Chefe de Serviço – ***Mediata:*** Secretário Municipal